

Justiça de SP condena McDonald's a substituir lanche a funcionário por vale-refeição de R\$ 7,80

Janaina Garcia
Do UOL, em São Paulo

A Justiça do Trabalho condenou uma unidade da rede de lanchonetes McDonald's na cidade de São Bernardo do Campo (ABC Paulista) a substituir por vale-refeição de R\$ 7,80 ao dia o lanche oferecido como refeição a um ex-funcionário.

A decisão, tomada em maio, foi publicada esta semana pelo TRT-2 (Tribunal Regional do Trabalho da 2ª região), que ainda negou provimento a um embargo de declaração apresentado pela empresa --no caso, a dona da franquia no Brasil, a Arcos Dourados Comércio de Alimentos Ltda.

De acordo com o relatório da desembargadora federal Ivani Contini Bramante, que foi aprovado pela 4ª Turma do TRT-2, o lanche oferecido como refeição diária não podia ser considerado uma refeição preconizada nas normas coletivas de trabalho, "ante o elevado teor calórico e questionável grau nutritivo dos produtos comercializados pela reclamada, conhecida empresa do ramo da alimentação rápida (fast food)".

A magistrada ainda mencionou a "notória impropriedade" do consumo diário dos lanches da rede e exemplificou com "o sugestivo e premiado documentário Super Size Me, de Morgan Spurlock". No material, lançado em 2004, Spurlock, produtor independente, seguiu uma dieta de 30 dias seguidos com três refeições diárias no McDonald's --ganhou pouco mais de 10 kg.

Hora de trabalho valia R\$ 2

Na decisão, o TRT ainda acatou a reclamação do ex-funcionário sobre a questão horária: na petição à Justiça, a defesa dele denunciou o valor da hora de trabalho paga pela lanchonete --R\$ 2, abaixo dos R\$ 3,05 proporcionalmente vigentes ao piso da categoria à época de R\$ 575. O tribunal considerou ilegal a alegação da empresa de "jornada móvel e variável", pelo qual o funcionário teria uma carga horária mínima e máxima, semanal, à disposição do empregador.

Para a Justiça, a "engenhosa" forma de contrato não pode ser válida perante a legislação trabalhista porque estipula, de forma arbitrária, a quantidade de horas de trabalho do empregado -- "que bem podem ser três horas hoje, sete amanhã, e duas no dia subsequente, inviabilizando a organização da vida particular do trabalhador", diz trecho da decisão, que ainda pontuou: "Com efeito, não pode haver benefício para o trabalhador que vê sua vida transformada num autêntico caos, sem saber quanto tempo de trabalho lhe será exigido, mantendo-se à disposição e quiçá, aos caprichos do empregador".

Decisão foi "corretíssima", diz advogado

O advogado do ex-funcionário, Francisco de Salles de Oliveira Cesar Neto, avaliou a decisão como "corretíssima". "Não só não consideramos o lanche com refrigerante e batata frita como refeição

diária, como o tempo para isso, de 15 minutos ao dia, estava muito aquém da uma hora diária imposta pela lei. Fora o dano que isso pode gerar à saúde”, disse.

O jovem autor na ação, de São Bernardo, trabalhou na unidade entre novembro de 2007 e março de 2009.

Para o advogado, a decisão deverá abrir precedente para que outros funcionários ou ex-funcionários que se sintam prejudicados possam procurar a Justiça.

“O pior de tudo era a jornada móvel e variável. Na prática, é como se o funcionário ganhe pelo que ele trabalha, por hora; na verdade, se tem movimento na loja, eles seguram o empregado e pagam. Se não tem, eles economizam –isso é ilegal”, concluiu.

Outro lado

Em nota, a assessoria do grupo informou que aguarda a notificação oficial “para avaliar se entrará com recurso”.

“Trata-se de uma decisão isolada, envolvendo um funcionário. O McDonald’s, há 33 anos no país, respeita e cumpre a legislação vigente, o que inclui a alimentação do trabalhador. Os funcionários da rede têm alimentação equilibrada, com cardápios variados e adequados, indicados por nutricionistas e avaliados periodicamente por meio de pesquisas de satisfação interna”, diz trecho da nota, que completa: “Além disso, [os funcionários] têm total acesso à informação nutricional do que consomem e recebem orientações de profissionais de Nutrição por linha exclusiva e por meio de veículos internos da companhia.”